



**CÁLCULOS DO ART. 48, Lei Federal 8.666/93 - EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO: CONVITE Nº C-012/23**

**ADMINISTRATIVO Nº 9759/23**

A proposta da empresa vencedora do certame acima epigrafado, **FORTES ENGENHARIA LTDA** atende ao requisito de exequibilidade.

**Art. 48. Serão desclassificadas:**

II-propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

- b) valor orçado pela administração.

ORÇAMENTO REFERENCIAL	R\$ 293.309,09
DESCONTO DO VALOR REFERENCIAL E A CLASSIFICADA	R\$ 102.658,19
50% DO VALOR DO ORÇAMENTO REFERENCIAL	R\$ 146.654,55
<b>PROPOSTAS OFERTADAS</b>	
1-F FORTES	R\$ 190.650,90
2-CONSULTERRA	R\$ 293.309,09
<b>PROPOSTAS COM VALOR ACIMA DE 50% DO ORÇAMENTO REFERENCIAL</b>	
1-F FORTES	R\$ 190.650,90
2-CONSULTERRA	R\$ 293.309,09
SOMA	R\$ 483.959,99
MÉDIA ARITMÉTICA ( / 2 )	R\$ 241.980,00

*Handwritten signatures and initials*



# Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

A: 595  
C-012/23  
9


<b>Art. 48, inciso II, parágrafo 1º letra "a" da Lei Federal 8.666/93</b>	
<b>1º Critério: 70% DA M.A. das Propostas acima de 50% do Orçamento Referencial</b>	<b>R\$ 169.386,00</b>
<b>Art. 48, inciso II, parágrafo 1º letra "b" da Lei Federal 8.666/93</b>	
<b>2º Critério: 70% DO VALOR DO ORÇAMENTO REFERENCIAL</b>	<b>R\$ 205.316,36</b>
<b>PATAMAR DE EXEQUIBILIDADE, OU SEJA, MENOR DOS DOIS CRITÉRIOS</b>	<b>R\$ 169.386,00</b>
<b>PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS</b>	
<b>NÃO HOUVE PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS</b>	
<b>VENCEDOR = F FORTES</b>	<b>R\$ R\$ 190.650,90</b>
<b>Art. 48, inciso II, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93</b>	
<b>80% DO VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA</b>	<b>R\$ 193.584,00</b>


• **Observações:**


**Total Geral do Menor Preço Cotado por F FORTES ENGENHARIA LTDA = R\$ 190.650,90**


**Total Geral Orçado por esta Prefeitura = R\$ 293.309,09**

**Concluindo uma economia de R\$ 102.658,19**

  
**HAMILTON ESPEJO**  
Secretário Executivo  
Da Secretaria de Administração e Tecnologia  
Presidente da "COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações  
(Obras e Serviços de Engenharia)

**Membros:**   
**FLÁVIA PEREIRA BARBOSA**  
Engenheira Civil  
da "SMO" - Secretaria de Obras

  
**MARCOS ALBERTO SANTOS SILVA**  
Engenheiro Civil  
da "SMO" - Secretaria de Obras

  
**GABRIELA MELO SILVA**  
Assessora de Gestão Política  
do Departamento de Licitações





**ATA DE SESSÃO DA "COJUL 2"  
PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA, CLASSIFICAÇÃO  
DEFINITIVA DE VENCEDOR E JUSTIFICATIVA PARA  
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO COM APENAS 02  
LICITANTES**

LICITAÇÃO: CONVITE N° C-012/23

ADMINISTRATIVO N° 9759/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONTENÇÃO DE ENCOSTA, SITUADA NA RUA BENEDITA APARECIDA NOGUEIRA, DEFRENTE O NÚMERO 18 – PQ. MONTE ALEGRE, CONTINUAÇÃO DA RUA MADAGASCAR.

PREAMBULO: As 10:00 h de 30/08/23, na sede da Prefeitura de Taboão da Serra, reuniu-se a "COJUL 2" , com a finalidade de efetuar o julgamento e classificação definitiva das PROPOSTAS das licitantes habilitadas para esta fase.

LICITANTES HABILITADAS:

- 1-CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S, (CNPJ: 03.287.473/0001-00);
- 2-F FORTES ENGENHARIA LTDA, (CNPJ: 17.688.312/0001-32).

ATO CONTÍNUO: "Prosseguindo a "COJUL 2" , informa que após análise da proposta, decidiu classificar a empresa habilitada participante, cabendo ressaltar que foi conferido os cálculos do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, com relação à exequibilidade da proposta, tendo como resultado que a proposta apresentada ao nosso entendimento é exequível e ainda atendo-se ao critério de julgamento do Edital desta licitação constante no item 12.4, concluímos então de que não encontramos inconsistências que pudessem levar a desclassificação da proposta da empresa F FORTES, portanto diante de todo exposto, decide ratificar a classificação provisória tornando-se definitiva, então, decidimos julgar como vencedora definitiva deste certame a empresa F FORTES, pelo valor global ofertado de R\$ 190.650,90. *g*



# Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

FOLHA:

594

DOC:

C-012/23

RUBR:

J

**ATO CONTÍNUO:** Cabe ressaltar que decidimos dar o devido prosseguimento neste certame com duas licitantes, pois houve publicidade quanto ao certame no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Gazeta de São Paulo, Imprensa Oficial do Município e Disponibilização no Site Oficial, assim, considerando a ampla publicidade, temos que o andamento da presente se faz necessária, haja vista que se trata de projeto básico de contenção de encosta importantíssimo para garantir a segurança dos munícipes que residem no local em questão, portanto a paralisação deste procedimento licitatório, não se mostra legalmente exigível e certamente afrontaria o interesse público.

**ATO CONTÍNUO:** Prosseguindo a "COJUL 2", decide suspender os trabalhos, abrindo-se o prazo legal de 02 dias úteis para eventuais recursos a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais a ser discutido fica encerrada esta sessão da qual lavrou-se esta Ata, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Poder Executivo, Seção I no Caderno do Diário dos Municípios) e site oficial desta Prefeitura, que lida e achada conforme, foi assinada pela "COJUL 2". Eu, Gabriela Melo Silva, subscrevo e assino.

  
HAMILTON ESPEJO

Secretário Executivo

Da Secretaria de Administração e Tecnologia

Presidente da "COJUL 2" – Comissão de Julgamento de Licitações

(Obras e Serviços de Engenharia)

## Membros:

  
FLÁVIA PEREIRA BARBOSA


Engenheira Civil

da "SMO" - Secretaria de Obras

  
MARCOS ALBERTO SANTOS SILVA

Engenheiro Civil

da "SMO" - Secretaria de Obras

  
GABRIELA MELO SILVA

Assessora de Gestão Política

do Departamento de Licitações